

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

PROCESSO Nº 5.478/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2021

ATA CONTRATO Nº 67/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ E A EMPRESA GAMAX PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.

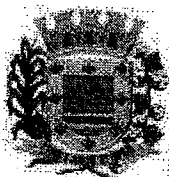
A Prefeitura Municipal de Sarapuí, com CNPJ n.º 46.634.341/0001-10 com sede a Praça 13 de Março n.º 25, centro – Sarapuí - SP doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo de Souza Barros Vieira, portador do documento de identidade n.º RG n.º 43.625.506-6, CPF n.º 318.426.348-79, e a empresa **GAMAX PRODUTOS DE BORRACHA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 13.178.720/0001-93, com endereço a Rua Domingos José Vieira, n.º 515 – Centro, Município de Itapetininga -SP, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato pelo Sr. Jefferson de Oliveira Almeida, portador da carteira de identidade n.º 22.278.318 SSP/SP, CPF n.º 256.716.918-00, firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 28/2021. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 e, no que couber, do Decreto Federal n.º 7892/2013, suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), conforme condições e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 28/2021 e seus anexos, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme segue:

5935 - GAMAX PRODUTOS DE BORRACHAS LTDA CNPJ/CPF: 13178720000193

Item	Cd. Produto	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	VL Unitário	VL Total
0004	37.0089	ROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA - equipamento de proteção individual tipo concha 24 dB, produzido com 2 abafadores plásticos injetados montado simetricamente sobre hastes plásticas em forma de arco com ajuste de altura para melhor fixação, vedação e pressão sonora lateral. constituído com selo preto almofadado e internamente com uma espuma amarela desenvolvida com tecnologia ruittec.		UN	50,0000	29,8800	1.494,00
0005	37.0090	LUA EM TECIDO PIGMENTADA - luva tricotada em algodão, 4 fios ou helanca, pigmentada com PVC, flexível e antiderrapante.		PAR	800,0000	1,9800	1.584,00
0006	37.0091	RESPIRADOR PFF2 - com válvula especificações técnicas: máscara descartável tipo respirador purificador de ar semi-facial filtrante pff2 para partículas com válvula de exalação. formato de concha dobrável e possui solda ultrassônica em todo seu perímetro. constituído de camadas de TNT PES (não-tecido a base de poliéster) na parte externa e de TNT PP (não-tecido a base de polipropileno) na parte interna da máscara. o elemento filtrante é composto por microfibras de polipropileno, tratadas eletrostaticamente, para retenção de partículas e fica localizada entre os dois não tecidos. fixação dos tirantes elásticos é feita através de costura ou garras plásticas (tirante regulável). na parte superior da peça é fixada uma presilha nasal para ajuste de selagem no rosto. FPA (fator de proteção atribuído) desta máscara é 10. uso: ambientes cujo contaminante não exceda 10 vezes o seu limite de tolerância, protegendo contra poeiras, fumos e névoas proveniente da atividade estabelecida.		UN	500,0000	1,6500	825,00

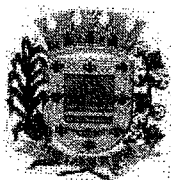


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

0007	37.0092	RESPIRADOR PFF 1 COM VÁLVULA - Utilizações: para a proteção das vias respiratórias contra poeiras em geral e névoas e odores de vapores orgânicos até 50 ppm (FBC-1), fibra de vidro, pinturas, spray, envenenamento e outros, até 10 vezes o seu limite de tolerância. advertências: os respiradores da classe PFF (pega semifacial filtrante) devem ser utilizados em lugares ventilados (mínimo de 18% de oxigênio ao nível do mar). os respiradores devem ser utilizados mediante o nível de concentração dos contaminantes, aos quais o trabalhador se encontra exposto. não use na presença de gases ou substâncias desconhecidas.	UN	500,0000	1,5600	750,00
0009	37.0094	ÓCULOS DE SEGURANÇA FUMÊ - óculos de proteção fumê tipo água: óculos de proteção confeccionados em policarbonato óptico, lente curva, leve e resistente. haste de material plástico, tipo espátula, maleável. acompanha cordão de segurança.	UN	200,0000	2,9500	590,00
0010	37.0095	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR - óculos de proteção incolor tipo água: óculos de proteção confeccionados em policarbonato óptico, lente curva, leve e resistente. haste de material plástico, tipo espátula, maleável. acompanha cordão de segurança.	UN	200,0000	2,9500	590,00
0011	37.0096	MACACÃO CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO - com tratamento antiestático, com abertura frontal em zíper, elástico nos punhos e tornozelos e capuz com elástico. costura simples. Composto 100% por fibras de polietileno de alta densidade sem aditivos, garantindo proteção da pele contra agentes químicos, em operações em que exista risco de contaminação com partículas secas e úmidas maiores que 0,5 micron, tóxicas ou alergênicas. deve possuir: excelente leveza, barreira eficiente, confortável, de fácil descarte, composto essencialmente de fibras contínuas, sem liberação de flocos em condições normais de uso. deve ser inerte à maioria dos ácidos, bases e sais, sendo, durante o uso, igualmente resistente seco ou molhado e à temperatura ambiente. Com excelente flexibilidade. Tamanhos M, G e GG.	UN	30,0000	13,9000	417,00
0014	37.0099	PROTECTOR SOLAR FPS 30 - bisnaga 120 g - bloqueador solar UVA/UVB FPS 30 bloqueia a ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB, emitidos pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações.	UN	200,0000	8,0900	1.618,00
0016	37.0101	PROTECTOR AUDITIVO TIPO PLUG - protetor auricular tipo plug, atenuação de NRRSF 16 dB, composto de três flanges de silicone macias e cônicas, pré-moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis, reutilizáveis, tamanho único, moldável a diferentes conchas auditivas, em cores variáveis e com cordão.	UN	300,0000	0,6300	189,00
0017	37.0102	CONE DE BORRACHA - cone para sinalização de trânsito, fabricado em polietileno semiflexível, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), possui 75 cm de altura e contempla de 2 ou 3 fitas adesivas refletivas, ou não refletivas, dispõe de rebixo individual para proteção das mesmas. contém orifício para encaixe de pisca de advertência externo (sinalizador noturno) e passagem de correntes e fiação. base quadrada, 40 cm x 40 cm, na cor preto, ou laranja, em PVC tamanhos: 75cm de altura. nas cores: laranja/branco.	UN	30,0000	44,9000	1.347,00
0018	37.0103	FITA ZEBRADA - a fita zebreada para demarcação 100m amarela - preta Plásticor, confeccionada em polietileno de baixa densidade sem adesivo amarelo/preto. Tamanhos: 7cm por 200 metros.	UN	100,0000	6,9700	697,00
0019	37.0104	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE POLIAMIDA COM REVESTIMENTO EM COMPOSTO NITRILICO NA PALMA, DEDOS, DORSO E PUNHO, AJUSTE EM ELASTICO NO PUNHO - proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, tais como classe B - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe C - tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: álcoois, tipo 4: éteres, tipo 5: cetonas, tipo 6: ácidos orgânicos, tipo 8.	PAR	300,0000	7,6400	2.292,00
0022	37.0107	CAPE DE CHUVA - amarela capa em PVC confeccionada em tela sintética, revestida de PVC em ambas as faces, com fechamentos frontais através de cinco botões de pressão de plástico.	UN	150,0000	16,9800	2.547,00
0023	37.0108	CONJUNTO APLICAÇÃO DE VENENO - vestimenta de segurança de corpo inteiro Agrostyle, composto de blusão, calça e capuz, inteiramente confeccionados em tecido misto de algodão e poliéster com tratamento hidrorrepelente, sendo o capuz com proteção para a cabeça, pescoço e ombros com fechamento frontal e aba tipo boné bico de pato; blusão totalmente fechado de mangas longas e de vestir pela cabeça, gola com mínima abertura para possibilitar o fechamento e isolação do tronco e membros superiores através de cordões de barra nos punhos; calça com fechamento através de elásticos na cintura e na parte frontal das pernas acima dos joelhos.	UN	30,0000	68,8000	2.064,00
0024	37.0109	CHAPÉU DE PALHA - confeccionado em palha, tamanho aproximadamente 40 cm de diâmetro.	UN	150,0000	15,1800	2.277,00
0025	37.0110	LUVA DE VAQUETA MISTA MODELO PETROLEIRA - luva de segurança confeccionada em vaqueta natural curtida ao cromo na palma, com reforço palmar interno e dorso em raspa, tipo petroleira, com elástico embutido no dorso, acabamento em viés, costurada com linha de nylon, largura da palma 12,5 cm e comprimento total de 24 cm. aprovado para proteção do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.	PAR	300,0000	11,0600	3.318,00
0026	37.0111	TOUCA DE PROTEÇÃO SANFONADA EM FORMATO DE TIRAS - fabricada em TNT, com elástico simples, atóxico, descartável, de uso único. Tam: único, gramatura 40g/cm 2 caixa com 100 unidades.	UN	50,0000	13,9000	695,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

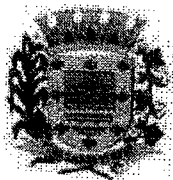
0032	37.0117 CREME PROTETOR PARA MÃOS (MECÂNICA E CONSTRUÇÃO CIVIL) - creme de proteção, classificação no grupo 3 resistente a água, óleo e pintura, proteção contra o ataque agressivo a produtos químicos tais como tintas, solventes, (querosene aguarrás) e substâncias similares, óleos, graxas, cimento, colas, pós, resinas e outros produtos, 200g.	UN	50,0000	5,7500	287,50
0034	37.0119 AVENTAL DE PVC - avental impermeável, tipo frontal; confeccionado em laminado de PVC dupla face com trama de nylon; possui ilhoses na altura do peito e cintura para fixação do cadarço de algodão para ajuste do pescoço e cintura respectivamente; tamanho: 1,20 m x 0,70m; espessura: 0,35 mm;	UN	250,0000	6,9500	1.737,50
0035	37.0120 BONÉ TIPO ÁRABE - boné de segurança tipo touca árabe, confeccionado em tecido brim: 100% algodão ou helanca 100% poliéster. aba frontal de polietileno revestida de tecido, regulagem traseira em elástico ou plástico através de encaixe de pinos. com ou sem fechamento fr	UN	100,0000	6,9000	690,00
0037	37.0122 PERNEIRA DE SEGURANÇA - confeccionada em duas camadas de material sintético, sem furos, três talas em polipropileno na parte frontal, fixadas por solda eletrônica, fechamento em velcro para ajuste, acabamento em costuras nas bordas em viés.	PAR	50,0000	17,7000	885,00
0040	37.0125 CAPACETE - capacete de segurança classe "A", com casco de aba frontal tipo II, moldado em polietileno de alta densidade nas versões ventilada (com orifícios na parte superior do casco) ou sem ventilação. suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, cemeira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste simples, cetraca ou ajuste fácil. possui tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à cemeira através de 6 pontos. O casco possui duas fendas laterais, podendo acomodar abafadores e viseiras. O capacete possui a opção de utilizar uma tira jugular acoplada ao casco, através de dois, ou três orifícios nas versões elástica ou em tecido. o casco possui a opção da tira refletiva, impressão de logo e suporte para lâmpada. pode se apresentar nas cores branco, amarelo, amarelo claro, azul claro, azul escuro, azul pastel, cinza, verde, laranja, laranja claro, vermelho, vermelho claro, marrom, bege, preto e cinza alumínio. "este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO."	UN	40,0000	9,7000	388,00
0041	37.0126 PROTETOR FACIAL - composto de coroa de polipropileno preto que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, visor confeccionado em policarbonato incolor disponível em três tamanhos: 6" (com cerca de 230 mm de largura e 152 mm de altura), 8" (230 mm de largura e 200 mm de altura) e 10" (230 mm de largura e 255 mm de altura) preso à coroa por meio de três parafusos metálicos. as extremidades da coroa são fixadas na cemeira, confeccionada em polietileno branco de alta densidade, por meio de dois parafusos metálicos, onde o sistema de ajuste está disponível através de ajuste simples ou cetraca.	UN	5,0000	22,8000	114,00
0042	37.0127 MASCARA DE SOLDA - lente dupla de LCD; filtro eletrônico com alimentação por bateria solar; proteção externa e interna em policarbonato resistente; filtro UV/IR com processo de vaporização em prata; campo de visão confortáveis de 60 graus ou 2,5 mm laterais; duplo filtro de polarização; variação ajustável de 9 a 13.	UN	3,0000	165,0000	495,00
Total por Fornecedor					27.921,00

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

2.1 - O valor total estimado desta Ata é de R\$ 27.921,00 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e um reais), conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos itens e preços unitários definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

2.1.1 - Nos preços registrados já estão incluídos todos os custos inerentes a execução do objeto, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Contratante promover as negociações junto aos fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

2.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Contratante convocará a Detentora para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Art. 18 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

2.3.1 - Caso a Detentora não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) revogar a ata de registro de preços.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços originada por esse processo licitatório será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

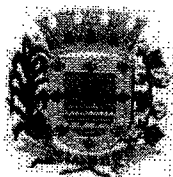
4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente a Diretoria e ao(a) Gestor(a) da Ata, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.

4.2 - A fiscalização durante o fornecimento será exercida pelo Diretor de Recursos Humanos Sr Eduardo Fogaça Ruivo.

4.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento dos materiais, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

4.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

4.5 - A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais objetos do fornecimento ora contratado, caso estes afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - Conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e de acordo com a solicitação das Diretorias de: Obras, Viação e Urbanismo; Saúde e; Educação.

5.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA 6ª – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Condições de execução e especificações do objeto, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

6.1.1 - **Do prazo e local da entrega:** Os itens deverão ser entregues em até 5 dias após o pedido de compra no Paço Municipal de Sarapuí, sito a Praça 13 de Março, nº 25, Centro.

6.2 - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens ou produtos com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo.

6.3 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a substituir, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

6.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- c) Em caso de irregularidade na qualidade do produto, deverá a empresa, providenciar a substituição imediatamente após notificação expedida.

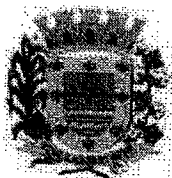
CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ:

- a) Disponibilizar as informações necessárias ao pessoal do DETENTOR para o fornecimento dos produtos.
- b) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2 - Cabe ao DETENTOR:

- a) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

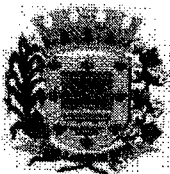
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- b) Caso algum material não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a DETENTORA deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- c) Entregar o material de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- f) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.
- g) Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- h) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega do produto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, produto, desde a origem até sua entrega final.

CLÁUSULA 8ª – DO PAGAMENTO

- 8.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ pagará ao DETENTOR o valor registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Pedido de Compras, conforme Artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2 - No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, mão-de-obra, materiais, as quais correrão por conta do DETENTOR.
- 8.3 - Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação – **Pregão nº 28/202**, nº do Pedido de Compras, nº Empenho, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 8.4 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e Agente Fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

8.5 - O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.

8.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ comunicará o DETENTOR para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

8.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.8 - Não será pago o material entregue em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

8.9 - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

8.10 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA 9ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

CLÁUSULA 10ª – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 c/c a alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar os demais fornecedores assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 11ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

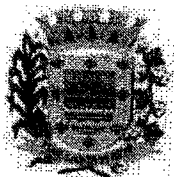
- a) Por razão de interesse público.
- b) A pedido devidamente justificado do fornecedor.

CLÁUSULA 12ª – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - À DETENTORA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.2 - O atraso injustificado na entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a DETENTORA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas na próxima subcláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

12.3 - Pela **inexecução total ou parcial da entrega**, poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.5 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

12.6 - A penalidade de multa, estabelecida nas subcláusulas 12.2 e 12.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

12.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLAUSULA 13ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - Ficam designado(a) como gestor(a) da Ata: Eduardo Fogaça Ruivo, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

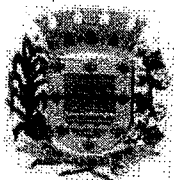
13.2 - O(s) funcionário(s) responsável(is) em fiscalizar a Ata de Registro de Preço, deverá acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência da ata, devendo regularizar caso necessite aditamento.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

I - Caberá ao DETENTOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

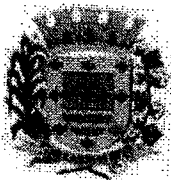
15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapetininga – São Paulo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Sarapuí, 28 de novembro de 2021.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal
Contratante

GAMAX PRODUTOS DE BORRACHA LTDA
Jefferson de Oliveira Almeida
Detentora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

CONTRATADA: GAMAX PRODUTOS DE BORRACHA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2021

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

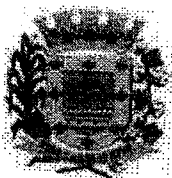
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sarapuí, 28 de novembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Gustavo de Souza Barros Vicira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 318.426.348-79

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Jefferson de Oliveira Almeida

Cargo: Encarregado

CPF: 256.716.918-00

Assinatura: _____